



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 017**

Dispõe sobre cobrança de taxas de água, esgoto e luz.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Ficam estabelecidas as tabelas abaixo para cobrança de taxas remuneratórias de serviços urbanos;

Luz- com direito a 15kw mínimo..... Cr\$360,00.

Fornecimento a “forfait”, mínimo... Cr\$ 480,00.

Aluguel de medidas..... Cr\$ 25,00.

Excedente por kW..... Cr\$ 20,00.

Força- motor de capacidade até 3HP, com direito a 120kw,... Cr\$400,00.

Motor de capacidade de 4 a 5HP, com direito a 200kw, mínimo... Cr\$500,00.

Motor de mais de 5HP até 10HP, com direito a 40kw por HP... Cr\$100,00.

Motor de mais 10HP, com direito a 40kw por HP... Cr\$85,00.

Excedente por kW... Cr\$20,00.

Aluguel de transformados, por HP... Cr\$25,00.

Água por pena, mensalmente... Cr\$250,00.

Esgotos por ligação, mensalmente... Cr\$ 100,00.

**Art. 2º**- Revogam as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 26 de dezembro de 1964.

Ass. Jéssus Borges de Moraes

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.